



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Secretaria Geral Parlamentar
Secretaria de Documentação
Equipe de Documentação do Legislativo

PARECER Nº 334/2016 DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 317/2014

O presente projeto de lei, de autoria dos nobres Vereadores Patrícia Bezerra e José Police Neto, visa conferir nova redação aos artigos 13,18 e 20 da Lei nº 11.123, de 22 de novembro de 1991, que dispõe sobre a política municipal de atendimento aos direitos da criança e do adolescente; introduzir alterações no artigo 5º da Lei nº 13.116 de 09 de abril de 2001, para incluir direitos e deveres; e dar outras providências.

Conforme a justificativa, a propositura "trata de adequar a legislação municipal à legislação federal, no que tange aos direitos dos Conselheiros Tutelares, no que se refere à cobertura previdenciária, férias anuais remuneradas acrescidas de 1/3 do valor da remuneração mensal, licenças maternidade e paternidade e 13º salário, além da alteração de seus mandatos, de três para quatro anos. Direitos absolutamente justos, já tratados no âmbito federal. Trata-se, pois, de uma adequação do Município de São Paulo a tais ditames".

A douta Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa apresentou substitutivo "visando adequar a presente propositura à melhor técnica de elaboração legislativa".

Quanto ao aspecto financeiro, nada há a opor à propositura, nos termos do substitutivo mencionado, visto que as despesas de sua execução serão cobertas por dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Favorável, portanto, é o parecer, nos termos do mencionado substitutivo da Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa.

Sala da Comissão de Finanças e Orçamento, em 16/03/2016.

Jonas Camisa Nova

Atilio Francisco

Edir Sales

Ota

Jair Tatto

Ricardo Nunes

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial da Cidade em 23/03/2016, p. 244

Para informações sobre o projeto referente a este documento, visite o site www.camara.sp.gov.br.